



RESOLUÇÃO Nº. 125 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**ALTERA O ART. 4º DA RESOLUÇÃO
ARSAL Nº. 120, DE 10 DE JANEIRO DE
2013.**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, e suas alterações previstas na Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 49070-001845/2013.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução ARSAL nº. 120, de 10 de janeiro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O valor mensal do auxílio pecuniário de alimentação será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O auxílio pecuniário alimentação, a partir de março de 2013, obedecerá quantitativamente o montante acima descrito.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente